



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREEITO

LEI Nº 1.226 DE 12 AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento do corrente exercício e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Crédito Especial oriundo de emenda parlamentar na Lei orçamentária anual vigente, para subsidiar o custeio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania das despesas referentes ao custeio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

Emenda SUAS		R\$ 1.656.400,00
Órgão	08000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Unidade Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
SubFunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Proteção Social e Cidadania
Ação	2536	Emenda para Estruturação do SUAS
Elemento	3390300000000	Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREEITO

Fonte de 001008000 Transferência do R\$ 515.000,00
recurso SUAS

Elemento 339036000000 Outros Serviços de Pessoa
Terceiros Física

Fonte de 001008000 Transferência do R\$ 137.700,00
recurso SUAS

Elemento 339039000000 Outros Serviços de Pessoa
Terceiros Jurídica

Fonte de 001008000 Transferência do R\$ 1.003.700,00
recurso SUAS

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata esta lei, será aberto com fundamento nos Artigos 40, 41 "Caput" e Inciso II e 43, §1º e Inciso II e §3º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 12 de agosto de 2022.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio